



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**EDITAL**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2019**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EPP/ME/MEI**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

**PROCESSO: 673/2019.**

**TIPO DE PREGÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

- **Início do recebimento das propostas: 24/06/2019 às 17:00 horas**
- **Encerramento de recebimento de Propostas: 04/07/2019 às 14:00 horas**
- **Abertura das Propostas: 04/07/2019 às 14:01 horas**
- **Início do Pregão: 04/07/2019 às 14:30 horas**
- **Tempo de disputa: 05 minutos**
- **Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS.**

- **Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua: Luiz Ponce, nº263 – Centro – Barra Mansa-RJ  
Tel: (024) 2106-3435 / 2106-3515  
e-mail: edital@barramansa.rj.gov.br**
- **Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supra citado;**
- **Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até (05) cinco dias antes da data marcada para entrega das propostas;**
- **O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sites oficiais do MUNICÍPIO, e no da Bolsa Brasileira de Mercadorias, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até (03) três dias antes da data marcada para a entrega das propostas.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo Nº 673/2019.**  
**Pregão Eletrônico: 023/2019.**

**O Município de Barra Mansa** torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que se regerá pela Lei Federal nº10520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1- DO OBJETO:**

1- Este Pregão tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES** em atendimento a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, conforme relação do material e especificações do edital.

**1.2-** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

**1.2.1-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do Art 8º e §§ do Decreto Municipal nº 5849, de 11 de março de 2009

**1.3-** Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial do Município.

**1.4-** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**1.5-** Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para habilitação;

ANEXO III – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração de ilícitos trabalhistas cometidos contra menores;

ANEXO V - Modelo de carta proposta para prestação do serviço referente ao objeto do edital;

ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento/ procuração;

ANEXO VII – Declaração de conhecimento e atendimento as condições do edital;

ANEXO VIII – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**2.1-** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

**2.2-** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e pela equipe de Apoio mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

**3- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

**4.1-** Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos, destinando-se exclusivamente à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI) conforme Lei Complementar 128/08.

**4.2-** Na presente licitação somente será permitida a participação de microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08.

**4.3-** O Edital poderá ser retirado no endereço mencionado na Introdução deste instrumento convocatório, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados do Município de Barra Mansa, Estaduais e Nacionais, ou através do e-mail [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br), ou pelo site [www.barramansa.rj.gov.br-portaldatransparência-Licitacoes](http://www.barramansa.rj.gov.br-portaldatransparência-Licitacoes) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**4.4-** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**4.5-** Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**4.5.1- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:**

**4.5.1.2-** o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**4.5.1.3-** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.5.1.4-** servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**4.5.1.5-** Consórcios de empresas licitantes;

**4.5.1.6-** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração Municipal Direta ou Indireta nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**4.5.1.7-** Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**4.5.1.8-** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**Obs.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**4.6-** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão, telefone: (0XX) 41-3042-9909.

**4.7.** A participação no pregão está condicionada, obrigatoriamente, a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**4.7.1 - Termo de Credenciamento** (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO VI**.

**4.7.2 - Ficha Técnica descritiva (única)**, com todas as especificações do objeto da licitação, em conformidade com as exigências do **ANEXO I**. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”**.

**Inserção no sistema** do valor inicial de cada lote e a respectiva marca e modelo do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços, somente quando for o caso).

**4.7.3 -** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

**4.7.4 -** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VIII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio do sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**5- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**5.1-** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**6- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

**6.1-** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**6.2-** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.3-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.4-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**6.5-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**6.6-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações.

**7- PARTICIPAÇÃO:**

**7.1-** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**7.2-** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**7.3-** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br): Telefones: (11)3113-1900 – Central de atendimento em São Paulo ou por Whatsapp (11)99837-6032.

**7.4-** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. É vedada a identificação do licitante conforme Decreto nº 5450/05 Art. 24 §5º.

**7.4.1-** A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica (ficha técnica) de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**8- ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**8.1-** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**8.2-** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**8.3-** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**8.4-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**8.5-** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**8.6-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**8.7-** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos procuradores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**8.8-** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico);

**8.9-** Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**8.10-** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**8.11-** Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, solicitados no Anexo II deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para a Coordenadoria de Compras e Licitações, sito a Rua: Luiz Ponce nº 263 – Centro – CEP. 27310-400 – A/C Pregoeiro do certame.

**8.12-** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 14 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**8.13-** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**8.14-** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**8.15-** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**9- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

**9.1-** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**9.2-** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as marcas dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para a classificação da proposta.

**9.3-** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

**9.4-** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**10- PROPOSTA ESCRITA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**10.1-** A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão de Pregão, a Proposta de Preços escrita, conforme ANEXO V, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.11, deste Edital;

**10.2-** Na proposta escrita deverão conter:

**10.3-** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço ou destacados;

**10.4-** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**10.5-** Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

**10.6-** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**10.7-** O recebimento será feito pela comissão a ser designada pela Administração, condicionando a conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções nos gêneros impugnados.

**10.8-** Atendidos todos os requisitos, será( o) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**10.9-** Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até sua entrega no local fixado neste Edital.

**10.10-** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**11.1-** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para a prestação do serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**11.2-** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**11.3-** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**11.4-** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.5-** Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

**12- HABILITAÇÃO:**

**12.1-** Conforme **ANEXO II do edital**.

**13- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**13.1-** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**13.2-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra as decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**13.3-** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**13.4-** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**13.5-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

**13.6-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.7-** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou através dos e-mails [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com) e [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) .

**13.7.1** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**13.7.2** O prazo para impugnação do edital deverá ser o previsto no §1º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

Obs.: Os recursos e impugnações deverão ser encaminhados a Coordenadoria de Compras e Licitações através de processo administrativo aberto no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, cito Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa, RJ ou através dos e-mails [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com) e [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) .

**14- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** - O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pelo MUNICÍPIO ou em assinar o CONTRATO no prazo previsto, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, o MUNICÍPIO poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

**14.1.1** - advertência;

**14.1.2** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na prestação do serviço.

**14.1.3** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**14.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**14.2** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que:

**14.2.1** - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**14.2.2** - não mantiver a proposta, injustificadamente;

**14.2.3** - comportar-se de modo inidôneo;

**14.2.4** - fizer declaração falsa;

**14.2.5** - cometer fraude fiscal;

**14.2.6** - falhar ou fraudar na prestação do serviço.

**15- PRAZOS:**

**15.1-** O prazo de entrega do serviço deverá ser, conforme previsto no ANEXO I, deste Edital;

**16- PAGAMENTO:**

**16.1-** Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações orçamentárias:

**214 – 3.3.90.39.00**

**16.2-** O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento a empresa adjudicatária após a comprovação da entrega, no 30º (trigésimo) dia corrido após o adimplemento de cada entrega e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente;

**17- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**17.1-** O tratamento diferenciado conferido às Empresas de Pequeno Porte, Microempresas e Microempreendedor Individual de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**17.1.1-** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**17.1.1.1-** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**17.1.2-** Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/14.

**17.1.2.1-** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**17.1.2.2-** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do anexo II deste edital.

**17.1.3-** Caso ocorra à situação de empate descrita no item **17.1.2.1**, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**17.1.3.1-** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedores individuais que porventura possuam lances ou propostas na situação do item **17.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**17.1.3.2-** A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo de três dias para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item **8.11** deste edital.

**17.1.3.3-** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**17.1.4-** O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**17.1.5-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**18- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** – A ata de Registro de Preços não obriga o Órgão beneficiado a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço, em igualdade de condições.

**18.1.1** – O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando o Órgão beneficiado optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**18.2** – O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Boletim Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**18.3** – O Órgão Beneficiado monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**18.3.1** – O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**18.3.1.1** – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**18.3.2** – Antes de receber o pedido do serviço e caso seja frustrada a negociação, fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preço de fabricante entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**18.3.3** – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

**18.3.3.1** – Será considerado o preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para objeto da contratação.

**18.4** – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**18.5** – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Boletim Oficial do Município.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**19 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**19.1** – As empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar serão prestadoras do(s) serviço(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e seus Anexos.

**19.2** – Se a prestação do serviço não corresponder ao exigido neste Edital, Anexo I ou na Ata de Registro de Preços, o prestador do serviço será chamado para, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para realizar o serviço sob pena de aplicação das penalidades previstas, e ainda o cancelamento do Registro.

**19.3** – O detentor do segundo preço registrado só poderá prestar o serviço ao Órgão Beneficiado, quando esgotada a capacidade do primeiro e assim sucessivamente.

**20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**20.1** – A Ata de Registro de preço decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas no Contrato.

**21 - DO REAJUSTE:**

**21.1** - Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência desta Ata, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei, desde que a **CONTRATADA** apresente o percentual previamente ao **MUNICÍPIO**, acompanhado da PROPOSTA COMERCIAL contendo a variação dos preços dos materiais, sendo considerado completo e abrangendo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**21.2** - Os preços poderão ser revistos, conforme item 24.0 e seguintes deste edital.

**22 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**22.1 - Compete ao órgão gerenciador:**

**22.1.1** - Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**22.1.2** - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações.

**22.1.3** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**22.2 - Compete ao órgão contratante:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**22.2.1** - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**22.2.2** - Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

**22.2.3** - Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **23 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1** - Assinar a Ata de Registro de Preços.

**23.2** - Entregar o material no local, de acordo com o cronograma de entrega previsto neste edital ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.

**23.3** - Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

**23.4** - Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e decorrentes de contrato;

**23.5** - Nomear representante, que ficará responsável pelas transações entre o MUNICÍPIO e a detentora do registro de preços.

**23.6** – Atender a todas as observações e obrigações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.

### **24 - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**24.1** - A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

**24.2** - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

**24.3** - A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**24.4** - No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da prestação do serviço com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**24.5** - A critério da Administração poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**24.6** - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o MUNICÍPIO adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**24.7** - O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**24.8** - A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

**24.9** - É vedado à Contratada interromper a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

## **25 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1** – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

## **26 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

**26.1** - O MUNICÍPIO poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **27- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**27.1-** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **MUNICÍPIO** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A secretaria poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**27.2-** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.3-** É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**27.4-** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**27.5-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**27.6-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**27.7-** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação;

**27.8-** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

**27.9-** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**27.10-** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.11-** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

**27.12-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 14:00 hs às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos;

**27.13-** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**27.14-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**27.15-** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Barra Mansa, 17 de Junho de 2019.

**THAIS DA SILVA MIRANDA**  
Assistente Técnico



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**ANEXO I**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 023/2019**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	HORAS	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores leves da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, por demanda, sem fornecimento de peças e acessórios. compreendendo os serviços de reparos mecânicos, serviços elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento, estofaria, serviços de reboque e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme relação de veículos listados abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- GOL Special, ano 2001/2002 placa LNO 9483</li><li>- Gol 1.6, ano 2007/2008. Placa LKO 6692</li><li>- Gol 1.6, ano 2007/2008. Placa LPC 9532</li><li>- Voyage 1.6 Trend, ano 2009. Placa LKW 8531</li></ul> <p>A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL LICITATÓRIO.</p>	R\$88,83	R\$44.415,00
<b>TOTAL*****</b>					<b>R\$44.415,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 44.415,00**

**Período: (12) meses**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA  
CORRETIVA E PREVENTIVA  
DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA DA SMDR**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

1) **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços contínuos (por HORA) de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores leves da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, por demanda, sem fornecimento de peças e acessórios, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, serviços elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento, estofaria, serviços de reboque e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos.

2) **Justificativa:** A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de manter em perfeitas condições de uso e funcionamento a qualquer tempo os veículos integrantes da frota da Secretaria de Desenvolvimento Rural de Barra Mansa, mediante a realização de manutenção preventiva e corretiva, sendo motivada pela inexistência de quadro de pessoal efetivo, estrutura física e aparelhamento apropriado para execução desses serviços.

3) O escopo desta contratação abrange a prestação de serviços de manutenção

Item	Serviço	Unidade	Aplicação veículo	Quantidade de Horas
1	Reparos mecânicos, serviços elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento, estofaria, serviços de reboque.	Hora	GOL Special, ano 2001/2002. Placa LNO 9483.	500 Horas
2	Reparos mecânicos, serviços elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento, estofaria, serviços de reboque.	Hora	GOL 1.6, ano 2007/2008. Placa LKO 6692.	
3	Reparos mecânicos, serviços elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento, estofaria, serviços de reboque.	Hora	GOL 1.6, ano 2007/2008. Placa LPC 9532.	
4	Reparos mecânicos, serviços elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento, estofaria, serviços de reboque.	Hora	VOYAGE 1.6 Trend, ano 2009. Placa LKW 8531.	

preventiva e corretiva da frota de veículos automotores leves desta Secretaria, que atualmente é composta por 04 (quatro) veículos ativos, conforme discriminado abaixo:

4) As propostas de preços serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as especificações solicitadas para os serviços mecânicos destinados a manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores leves da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

5) **Prazo:** 12 (doze) meses.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

6) **Pagamento:**As horas de serviço serão remuneradas por meio da aplicação da Tabela de Tempo Padrão do Sindirepa-RJ – *Tempo de ServiçoPlataforma / Tempo Motor / Tempo Serviço Motor*, que determina a quantidade máxima de tempo, expresso em hora centesimal, a ser gasto nos reparos preventivos e corretivos.

7) O presente contrato é caracterizado como um contrato por demanda, de modo que o valor total estimado, que inclui os quantitativos de horas de serviço, refletem mera estimativa e somente serão pagos se efetivamente demandados, autorizados e executados/fornecidos. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de horas superior ao estipulado nas Tabelas de Tempo Padrão do Sindirepa-RJ – *Tempo de ServiçoPlataforma / Tempo Motor / Tempo Serviço Motor*.

8) A necessidade dos serviços será definida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural de acordo com os problemas apresentados nos veículos leves que compõem a sua frota, devidamente validados pelo Fiscal e Gestor do Trabalho (Contrato).

9) Os veículos registrados no quadro acima refletem a situação atual da frota desta Secretaria, a qual poderá ser alterada durante o período de execução contratual a qualquer tempo por simples apostilamento, sem necessidade de aditivo ao contrato, pois a alteração da composição da frota não caracteriza, por si só, o acréscimo ou supressão dos quantitativos contratados, afinal as métricas contratadas se baseiam no quantitativo estimado de horas de serviços, não havendo uma relação direta com a quantidade de veículos.

10) As notas fiscais deverão ser apresentadas com indicação dos serviços, em conformidade com o contrato, sendo individualizada por cada veículo, de acordo com as Tabelas de Tempo Padrão do Sindirepa-RJ – *Tempo de ServiçoPlataforma / Tempo Motor / Tempo Serviço Motor*, para conversão da hora centesimal em sexagesimal, na qual será utilizada a seguinte fórmula, conforme exemplo abaixo:

<b>Hora centesimal</b>	<b>Cálculo de conversão</b>	<b>Hora relógio sexagesimal</b>
6.20	$20/100 \times 60$	6.12 minutos
2.0	-	2 horas
0.50	$50/100 \times 60$	30 minutos

11) A contratada deverá apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Rural, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento o tempo a ser gasto na prestação do serviço, em conformidade com a tabela temporária aqui definida. Também deverá informar juntamente com o orçamento dos serviços a relação de peças e acessórios a serem utilizados no referido serviço.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

12) A garantia dos serviços prestados não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

13) A cada reparo ou troca de peças e acessórios serão obrigatórios o envio do material trocado à Secretaria de Desenvolvimento Rural para o seu devido controle.

14) prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias.

15) Todo o material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela contratada, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc. adequadas ao tipo de serviço a ser realizado.

16) A contratada deverá empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e registrado.

17) A contratada não poderá subcontratar o objeto deste contrato.

18) Caso a empresa vencedora não tenha oficina no município de Barra Mansa a mesma deverá assumir os gastos com o frete de ida e volta dos veículos a serem reparados.

19) Os serviços serão realizados na própria oficina da contratada e deverão ser prestados conforme a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Rural, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

20) Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados após a conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Gestor e Fiscal do Contrato e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Barra Mansa.

21) A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços serão exercidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, através de seus funcionários devidamente designados (nomeados) para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato.

**a) A arrematante do lote deverá apresentar, no prazo de 03 dias úteis, os documentos de habilitação, constantes no ANEXO II, sob pena de desclassificação.**

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 03 (três) dias úteis por email.

**b) Condições de pagamento: 30 dias corridos após a entrega da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento dos materiais.**

**c) Validade da proposta: 60 dias**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**d) Início da prestação do serviço: imediato, após assinatura da ata de registro de preços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.**

**f) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL.**

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descrevê-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 023/2019**

**ANEXO II – Exigências para habilitação**

**Regularidade Fiscal- Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas**

**a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

**c) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;**  
**OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**

**d) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**f) Proposta financeira atualizada** (Anexo V);

**g) Declaração de superveniência** (Anexo III);

**Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

**a) Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

- Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**b) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

**Documentação relativa à habilitação jurídica:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).
- f) Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.
- h) Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.**
- i) As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 03 (três) dias úteis por email.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 023/2019**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 023/2019**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**REF: nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de .....de 2019

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 023/2019**

**ANEXO V – CARTA-PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**A Coordenadoria de Compras e licitações**

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_\_ – Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para prestação do serviço dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	HORAS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores leves da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, por demanda, sem fornecimento de peças e acessórios, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, serviços elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento, estofaria, serviços de reboque e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme relação de veículos listados abaixo:  - GOL Special, ano 2001/2002 placa LNO 9483 - Gol 1.6, ano 2007/2008. Placa LKO 6692 - Gol 1.6, ano 2007/2008. Placa LPC 9532 - Voyage 1.6 Trend, ano 2009. Placa LKW 8531  A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL LICITATÓRIO.	R\$	R\$
<b>TOTAL*****</b>					<b>R\$</b>

**OBS.:** O licitante deverá apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários detalhando em:

- 1- custos variáveis;
- 2- custos fixos (custo de capital, depreciação e remuneração/despesas com pessoal/despesas administrativas);



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

- 3- custo total dos serviços (ISS-PIS-COFINS) e
- 4- lucratividade.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação do serviço.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 023/2019**

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

**À**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro**

**Barra Mansa/RJ**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº --/2019 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, formular ofertas e lances de preços na sessão, assinar atas e outros documentos.

Atenciosamente

**Nome completo do emitente**  
**Nº da carteira de identidade e órgão emissor**  
**Apor o carimbo da firma**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 023/2019**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DO EDITAL**

**MODELO DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/19 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências dos serviços ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

---

Assinatura



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 023/2019**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_ de 2019 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o) .....(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 023/2019**

**ANEXO IX**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019**

Aos \_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_ de 2019 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, com sede na ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.

O prazo de vigência do registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. 023/2019**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. \_\_\_\_ do **Processo Administrativo nº 673/2019** e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	HORAS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores leves da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, por demanda, sem fornecimento de peças e acessórios, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, serviços elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento, estofaria, serviços de reboque e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos,	R\$	R\$



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

		conforme relação de veículos listados abaixo:  - GOL Special, ano 2001/2002 placa LNO 9483 - Gol 1.6, ano 2007/2008. Placa LKO 6692 - Gol 1.6, ano 2007/2008. Placa LPC 9532 - Voyage 1.6 Trend, ano 2009. Placa LKW 8531  A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL LICITATÓRIO.		
<b>TOTAL*****</b>				<b>R\$</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

**3.2.** Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irremovíveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**3.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

**3.4.** Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA**

**4.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**4.2.** O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**4.3.** Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

**4.4.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. A aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços independente do número de órgãos participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO**

**5.1.** A prestação dos serviços será formalizada por Nota de Empenho e Autorização de Serviço, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

**5.2.** O MUNICÍPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de serviços, quando necessário.

**5.3.** A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pelo **MUNICÍPIO**.

**5.4.** O aceite e aprovação dos serviços pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

**5.5.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**5.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ser:

**a)** a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**b)** por iniciativa do MUNICÍPIO.

**c)** quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**d)** quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

**e)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**f)** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**6.1.** Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

**a)** Advertência.

**b)** Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**c)** O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

**d)** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

**e)** Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**f)** O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**6.2 -DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.2.1.** A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

a) automaticamente;

b) por decurso de prazo de vigência;

c) quando não restarem fornecedores registrados.

d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Pregoeiro**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

EMPRESA VENCEDORA:

**C.N.P.J.:**

**Representante Legal:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_